



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°.005/2024-SEMED/GTAE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este estudo técnico preliminar avaliará a viabilidade da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA, uma vez que a alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação, sendo importante destacar que alunos bem-nutridos apresentam maior capacidade de concentração, memória e desempenho cognitivo.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento, vigente de 2022 a 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA, deverá seguir os seguintes requisitos:

a) Qualidade e segurança alimentar:

- Os alimentos fornecidos devem estar de acordo com a qualidade, quantidade, embalagem, unidade de medida e prazo de validade e atender todas as normas sanitárias vigentes (ANVISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA), seguindo as demais especificações contidas no cardápio nutricional;
- Os produtos alimentícios (frutas e alimentos prontos para consumo) devem estar limpos, sem sujidade ou corpos estranhos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, isentos de odor e sabor estranhos, rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes e com identificação fácil e legível;
- Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens;
- Todos os gêneros alimentícios devem ser entregues com suas características organolépticas intactas;
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo deles, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA;

b) Logística, Distribuição e Planejamento

- A(s) Empresa(s) vencedoras deverão garantir a entrega dos itens de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Benevides/PA;
- Os produtos perecíveis (carnes em geral) deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou local indicado por esta, sob refrigeração ou em caixas térmicas específicas e exclusivas para este fim, evitando desta forma o descongelamento e permitindo que estas cheguem ao local de entrega em temperatura adequada;
- A Contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as ordens de fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- A(s) empresa(s) deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção e entrega para troca dos itens que apresentarem inconformidade com o que fora apresentado no cardápio e licitado;
- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, das 08h00 às 12:00 e de 14h00 às 17:00, num prazo máximo de 03 (três) dias a contar do envio da emissão da Ordem de Fornecimento ao fornecedor;
- O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



c) Sustentabilidade ecológica e social

- Que a(a) Contratada(s) observe(m) os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- A(s) empresa(s) deverão cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental;
- Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;
- Os impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar relacionados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa da quantidade tem como base Pregão Eletrônico SRP 033/2023 – SEMED.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os itens da presente demanda são encontrados amplamente no mercado de modo que favorece a competição entre as empresas interessadas, desde de que possua ramo de atividade compatível com o objeto pretendido;

5.2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades, por meio de consulta no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, com objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias para o suprimento da necessidade de alimentação escolar para cada vez o melhor atendimento da demanda. Contudo, não se observou maiores inovações quanto à execução do objeto.

5.3. A melhor opção disponível para o atendimento à demanda é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA, que já ocorre em anos anteriores;



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As estimativas foram feitas de acordo com as projeções quantitativas de consumo per capita de cada aluno, feitas pela nutricionista RT;
- 6.2. Foi realizada pesquisa, anexada a este ETP, utilizando-se de ferramenta de busca denominada "Banco de Preços", conforme consta anexo.
- 6.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.638.552,44 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. As Secretarias Municipais de Educação, como um todo, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras aos seus estudantes;
- 7.2. As Escolas Municipais e Estaduais possuem espaços próprios, cozinhas equipadas com utensílios adequados para a preparação dos alimentos, com merendeiras capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições, facilitando a aquisição de merenda com produtos in natura e menos processados, uma vez que serão feitos nas escolas.
- 7.3. A solução para a necessidade da alimentação escolar é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.



8.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declaro viável a contratação do objeto deste ETP nas descrições e quantitativos especificadas.

Benevides, 30 de dezembro de 2024

Izineide da S. Noronha
IZINEIDE DA SILVA NORONHA
Nutricionista SEMED
Izineide da S. Noronha
Nutricionista
CRN-7 - 12663